



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 22 de junho de 2023.

PC nº 111.06.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara mensagem aditiva ao **Projeto de Lei Complementar nº 01**, de 25 de abril de 2023, que altera a Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS.

Visa a presente mensagem aditiva tão somente acrescentar ao referido projeto de lei complementar dispositivo que disciplina o repasse dos aportes para a cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS, bem como incluir o Anexo Único, que passará a integrar a vigente lei complementar.

Sendo essa a razão que inspira este Executivo no envio da presente mensagem aditiva, aguardamos seja acolhida, aprovada e transformada em lei na maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2023.06.22 11:52:47 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar o documento em <http://cam.mensageml.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003500380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01,
DE 25.04.2023

Processo Administrativo nº 82A/2021 – IPSA

O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do § 5º, ao art. 126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 126.

.....
§ 5º O plano de amortização, de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André - RPPS, observando-se que os valores apurados anualmente serão repassados na forma de aportes, em 12 (doze) parcelas, corrigidas e atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, iniciados os repasses em janeiro de 2023, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente lei complementar.”

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.”





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

A Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar acrescida de um Anexo Único, na seguinte conformidade:

ANEXO ÚNICO

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	APORTES VIGENTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2023	4.030.613.739,72	206.654.008,00	18.424.346,36	188.229.661,64	4.012.189.393,36
2024	4.012.189.393,36	281.299.681,00	93.930.436,33	187.369.244,67	3.918.258.957,04
2025	3.918.258.957,04	281.299.681,00	98.316.987,71	182.982.693,29	3.819.941.969,33
2026	3.819.941.969,33	281.299.681,00	102.908.391,03	178.391.289,97	3.717.033.578,30
2027	3.717.033.578,30	281.299.681,00	107.714.212,89	173.585.468,11	3.609.319.365,40
2028	3.609.319.365,40	281.299.681,00	112.744.466,64	168.555.214,36	3.496.574.898,77
2029	3.496.574.898,77	281.299.681,00	118.009.633,23	163.290.047,77	3.378.565.265,54
2030	3.378.565.265,54	281.299.681,00	123.520.683,10	157.778.997,90	3.255.044.582,44
2031	3.255.044.582,44	281.299.681,00	129.289.099,00	152.010.582,00	3.125.755.483,44
2032	3.125.755.483,44	281.299.681,00	135.326.899,92	145.972.781,08	2.990.428.583,52
2033	2.990.428.583,52	281.299.681,00	141.646.666,15	139.653.014,85	2.848.781.917,37
2034	2.848.781.917,37	281.299.681,00	148.261.565,46	133.038.115,54	2.700.520.351,91
2035	2.700.520.351,91	281.299.681,00	155.185.380,57	126.114.300,43	2.545.334.971,34
2036	2.545.334.971,34	281.299.681,00	162.432.537,84	118.867.143,16	2.382.902.433,50
2037	2.382.902.433,50	281.299.681,00	170.018.137,36	111.281.543,64	2.212.884.296,15
2038	2.212.884.296,15	281.299.681,00	177.957.984,37	103.341.696,63	2.034.926.311,78
2039	2.034.926.311,78	281.299.681,00	186.268.622,24	95.031.058,76	1.848.657.689,54
2040	1.848.657.689,54	281.299.681,00	194.967.366,90	86.332.314,10	1.653.690.322,64
2041	1.653.690.322,64	281.299.681,00	204.072.342,93	77.227.338,07	1.449.617.979,71
2042	1.449.617.979,71	281.299.681,00	213.602.521,35	67.697.159,65	1.236.015.458,36
2043	1.236.015.458,36	281.299.681,00	223.577.759,09	57.721.921,91	1.012.437.699,27
2044	1.012.437.699,27	281.299.681,00	234.018.840,44	47.280.840,56	778.418.858,82
2045	778.418.858,82	281.299.681,00	244.947.520,29	36.352.160,71	533.471.338,53
2046	533.471.338,53	281.299.681,00	256.386.569,49	24.913.111,51	277.084.769,04
2047	277.084.769,04	281.299.681,00	268.359.822,29	12.939.858,71	8.724.946,75
2048	8.724.946,75	281.299.681,00	280.892.225,99	407.455,01	- 272.167.279,24

Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de junho de 2023.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2023.06.22
12:03:56 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330039003500380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.